



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Estudos Criativos Infantil Patinho Dourado		
EMENTA: Recredencia o Centro de Estudos Criativos Infantil Patinho Dourado, em Missão Velha, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2010, e homologa o regimento.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº 06500273-3	PARECER: 0201/2008	APROVADO: 15.04.2008

I – RELATÓRIO

Enevídia Alves Basílio, licenciada em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, diretora do Centro de Estudos Criativos Infantil Patinho Dourado, instituição pertencente à rede particular de ensino e credenciada pelo Parecer nº 0118/1996/CEC, localizada na Rua Padre Cícero, 235, Centro, CEP: 63.200-000, Missão Velha, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 12.465.571/0001-80, mediante o processo nº 06500273-3, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, séries iniciais.

O corpo docente desse Centro é constituído por sete professores habilitados na forma da lei. Maria Aline Alencar Cruz, devidamente habilitada, Registro nº 2060/1984/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Referida instituição apresentou, no ano de 2006, 91 alunos matriculados no turno da manhã.

O acervo bibliográfico é composto por 71 livros didáticos e paradidáticos.

Melhorias realizadas, desde o ultimo Parecer: reforma em todo o prédio escolar, no mobiliário e aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos. Para a realização das aulas de Educação Física esse Centro apresenta convênio com o Centro Social Urbano para a utilização da quadra de esportes.

O regimento escolar baseia-se no que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e a Resolução nº 0395/2005, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0201/2008

O projeto político pedagógico do curso de ensino Fundamental tem como principal objetivo formar o cidadão para a vida, proporcionando uma educação de qualidade, voltada para o pensamento e os princípios básicos da realidade em que ele vive, facilitando dessa forma a integração no âmbito social e cultural no qual o indivíduo está inserido.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação do Centro;
- habilitação da diretora e da secretária;
- relação do corpo docente com a devida habilitação;
- regimento escolar;
- ata da congregação dos professores;
- CNPJ;
- cópia do censo escolar;
- cópia do relatório anual/2006/2007;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- projeto pedagógico do curso de ensino fundamental;
- fotografias das melhorias realizadas na estrutura física do prédio;
- relação das melhorias realizadas no mobiliário e nos equipamentos;
- mapa curricular;
- acervo bibliográfico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, constatamos que o Centro de Estudos Criativos Infantil Patinho Dourado, de Missão Velha, funciona de acordo com a legislação vigente e em consonância com o que reza o seu regimento e projetos pedagógico. Votamos, pois, favoravelmente, pelo seu recredenciamento, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0201/2008

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2008.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE